



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 066/2004
20 / 08 / 2004

PUBLICADO NO JORNAL	
DE BELTRÃO	
Exemplar Nº	2821
Data	24 / 08 / 2004

Súmula: Altera a redação do Inciso 1º do Artigo Primeiro, da Lei Municipal nº 148/2003, de 18/09/2003, que dispõe sobre Contratação de Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, Julio Zavala Barrientos, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste – Paraná, sanciono a seguinte lei:

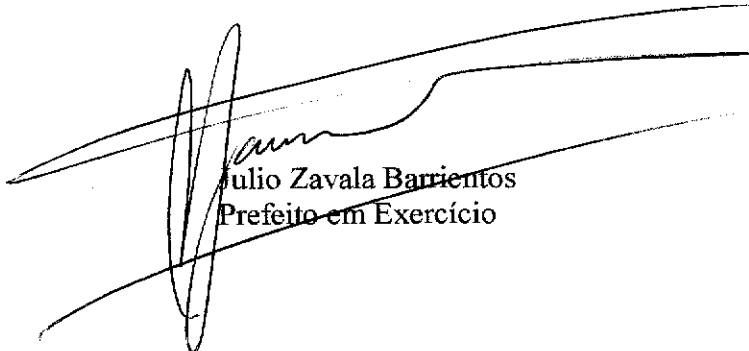
Art. 1º - Fica alterada a redação do Inciso Primeiro, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 148/2003, de 18/09/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - *O montante total expresso em R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), fixado neste artigo, fica estabelecido que os juros a serem cobrados poderão ser calculados tomando-se por base a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP + 6% (seis por cento), ao ano, ou outro índice que vier a ser acordado entre as partes.*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Nº 148/2003, de 18/09/2003.

Art. 3º - A Presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2004.



Julio Zavala Barrientos
Prefeito em Exercício



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



PUBLICADO NO JORNAL
JORNAL DE BELTRÃO
Exemplar Nº 2.822.
Data 25/08/2004

ERRATA

Errata a Lei Municipal, publicada no Jornal de Beltrão, no dia 24/08/2004, exemplar nº 2.821, corrigindo a numeração da referida Lei, onde consta:

LEI Nº 066/2004, Leia-se: LEI Nº 179/2004

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, 24/08/2004.